

CURSO ON-LINE: REFORMA TRIBUTÁRIA: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, LC Nº 214/2025 E OS PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICO-PROCEDIMENTAIS DO IBS



Apresentação

A Emenda Constitucional nº 132/2023 promoveu substanciais alterações no Sistema Tributário Nacional, culminando com a extinção, por exemplo, a partir de 2033, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Além disso, o novo arranjo contém diversos dispositivos referentes ao IPTU, ao ITBI, à COSIP e novos princípios constitucionais, de vigência imediata e aplicáveis a todos os tributos. Ainda, foi criado o denominado Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados e Municípios, com uma base bastante ampla e regras de não cumulatividade plena, que ainda não são plenamente dominadas pelas Administrações Tributárias municipais (o ISS, atualmente, é cumulativo) e que serão decisivas para escoreita aplicação das regras de transição do ISS para o IBS. Assim, até o ano de 2033, a Administração Tributária municipal e os contribuintes terão que conviver com ambos os tributos, emitindo documentos fiscais que, a princípio, deverão destacar ambas as incidências tributárias, que tem bases de cálculo próprias e critérios de distribuição distintos (IBS é no destino e o ISS é no local do estabelecimento prestados, ressalvadas as hipóteses do art. 3º, da LC nº 116/2003). Isso significa que ao longo dos próximos 10 (dez) a 15 (quinze) anos, os municípios ainda permanecerão discutindo questões de ISS, a exemplo do local de ocorrência do fato gerador, base de cálculo na construção civil; incidência nos serviços cartorários e qual a base de cálculo a ser observada etc. Ademais, nesse mesmo período, deverão adequar os procedimentos internos para que estas operações, e outras que passarão a ser tributadas pelos Municípios (locação, por exemplo), sejam devidamente tributadas pelo IBS, o que exigirá o domínio dos critérios gerais de incidência tributária da Lei Complementar nº 214/2024 e das obrigações acessórias que deverão ser cumpridas pelos contribuintes, especialmente os prestadores de serviços. Nessa perspectiva, o curso busca apresentar os critérios de incidência tributária do IBS e do ISS e identificar os principais pontos de convergência e de divergência, para auxiliar na compreensão do novo tributo e como ele impactará os prestadores de serviços instalados no Município e, notadamente, na fiscalização e arrecadação municipal. É imprescindível que os municípios conheçam e, conforme o caso, adequem as suas legislações para que estejam em consonância com as disposições constitucionais e legais que dão suporte ao tema, destacando-se a importância dos princípios na aplicação da legislação tributária. Visando contribuir com o aperfeiçoamento dos servidores municipais envolvidos nessas atividades relacionadas à cobrança de tributos, o curso tem por objetivo abordar os principais impactos da reforma tributária na Administração Pública municipal, pontuando, não apenas as novas regras jurídicas que deverão ser conhecidas e dominadas pelos servidores encarregados da cobrança de tributos, mas, também, os procedimentos mediatos e imediatos que devem ser adotados para a paulatina implementação da reforma tributária.



Data / Horário

17 de novembro de 2025: das 08h às 12h;

18 de novembro de 2025: das 08h às 12h;

19 de novembro de 2025: das 08h às 12h.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 2. IMPACTOS GERAIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS 2.1 Impactos mediatos da reforma tributária. 2.1.1 Limites da competência tributária dos Municípios. 2.1.2 Imunidade tributária no fornecimento. 2.1.3 Critérios de incidência tributária do IBS. 2.1.4 IVA Dual – CBS/IBS 2.1.4.1 Critério material - base ampla. 2.1.4.2 Princípio da não cumulatividade plena e neutralidade fiscal na cadeia produtiva. 2.1.4.3 Critério espacial – Município do destino e suas exceções. 2.1.4.4 Critério Pessoal - sujeição passiva tributária 2.1.4.5 Critério quantitativo – base de cálculo – valor da operação versus preço do serviço. 2.1.4.6 Critério quantitativo – alíquota padrão versus alíquota de referência. 2.2 Forma de extinção do crédito tributário – recolhimento pelo adquirente, split payment etc. 3. REGIMES ESPECÍFICOS, DIFERENCIADOS E FAVORECIDOS 3.1 Locação de bens imóveis por pessoas físicas e jurídicas. 3.2 Serviços de hotelaria e Airbnb. 3.3 Bares e restaurantes. 3.4 Outros exemplos pontuais. 4. SIMPLES NACIONAL 4.1 Modificações na Lei Complementar nº 123/2006. 4.1.2 Mudança no cálculo da RBT/12. 4.1.3 SIMPLES Total versus SIMPLES Parcial. 4.1.4 Novos Anexos. 5. COMPRAS GOVERNAMENTAIS E COEFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO 5.1 CBS e IBS na aquisição de bens e serviços. 5.2 Comparação com o IRRF na aquisição de bens e serviços. 5.3 Regras de transição do regime de compras governamentais. 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Carga horária

12 horas.



Público Alvo

Prefeitos, Secretário de Fazenda, Fiscais Tributários e demais servidores do setor responsável pela constituição e arrecadação dos créditos tributários municipal, Assessores e Procuradores Jurídicos, Membros da Comissão de Controle Interno e demais interessados.



Professor(a)

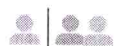
Orlin Ivanov Goranov - Advogado, Mestre em Direito, Especialista em Direito Tributário, Especializando em Direito Público, Consultor Jurídico da Pause & Perin Advogados e Professor da DPM Educação



Investimento

30
meValores para pagamento **JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE**

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 666,00 por participante

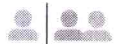


03 ou mais participantes

R\$ 599,40 por participante

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/Pix (sem emissão de boleto)

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 626,04 por participante



03 a ou mais participantes

R\$ 563,44 por participante

ENTES PÚBLICOS SEM contrato de consultoria com a Pause & Perlin - Advogados - DPM

Valores para pagamento **POR BOLETO**

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 872,00 por participante



03 ou mais participantes

R\$ 784,80 por participante

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/Pix (sem emissão de boleto)

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 819,68 por participante



03 a ou mais participantes

R\$ 737,71 por participante

 **ATENÇÃO:** PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA OU PIX
Deduzir a alíquota de 4,8% de IRRF,
depositando apenas a quantia líquida.

Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77

Dados para empenho:
DPM Educação Ltda.,
CNPJ 13.021.017/0001-77

DEMAIS INTERESSADOS

Valores para pagamento **POR TRANSFERÊNCIA OU PIX**

VALOR



01 a 02 participantes

R\$ 1.253,02 por participante



03 ou mais participantes

R\$ 1.127,22 por participante

Valores para pagamento **POR BOLETO BANCÁRIO**

VALOR



01 a 02 participantes

R\$ 1.333,00 por participante